



TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO

Coordenação da Atenção Primária à Saúde

Concorrência pública para contratação de empresa especializada para execução de Reforma Complementar na ESF Divisa com utilização de recursos provenientes de emendas impositivas no município de Sant'Ana do Livramento/RS



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Termo de Referência

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

CONTRATAÇÃO POR MEIO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Secretaria municipal de Saúde de Sant'Ana do Livramento/RS

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. A presente contratação visa selecionar empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obras de melhoria na ESF Divisa – José Paulo da Silva, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no memorial descritivo e neste instrumento:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Execução da obra de transposição de segmento da sarjeta pela rua Carlos Montserrat. De acordo com o Memorial Descritivo. Para ESF Divisa – José Paulo da Silva	Serv.	01
02	Fornecimento e instalação de baldrames de concreto para gradeamento da ESF. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF Divisa – José Paulo da Silva	Serv.	01
03	Fornecimento e instalação de novo gradeamento a ser instalado acima dos baldrames de concreto. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF Divisa – José Paulo da Silva	Serv.	01

1.2. Os serviços de obra e engenharia objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns de engenharia, conforme conceito previsto no art. 6º, XXI, "a" da Lei nº 14.133 de 2021, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. A empresa contratada deverá possuir experiência comprovada na execução de obras similares.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se a prorrogação de prazo, nos termos legais.

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



1.5. A contratação será realizada por meio de Concorrência Pública, conforme a Lei nº 14.133/2021, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL por item, estando incluso, material e mão de obra de acordo com as especificações do Memorial Descritivo e demais documentos que são parte integrante deste Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. Neste Termo de Referência a fundamentação e seus quantitativos serão descritos nos itens a seguir;

2.1.1. *FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE:* A contratação, por meio de Concorrência Pública, tem como objetivo principal a execução de obras de transposição de segmento da sarjeta, o fornecimento e instalação de baldrames de concreto para um novo gradeamento e o fornecimento e instalação do novo gradeamento propriamente dito. A necessidade dessas obras decorre da falta de segurança e organização na área externa da unidade de saúde. A ausência de um gradeamento adequado e a dificuldade de acesso comprometem o fluxo de pessoas e veículos, colocando em risco a integridade física dos pacientes e da equipe de saúde.

As obras contam com recursos de duas emendas impositivas municipais: a emenda nº 12, do Vereador Lídio Mendes, no valor de R\$ 100.000,00, para a Ampliação e Reforma da ESF Divisa, e a emenda nº 99, do Vereador Leandro Ferreira, no valor de R\$ 50.000,00, para ampliação da área externa e piso da ESF.

2.1.2. *QUANTIDADE NECESSÁRIA PARA SUPRIR A NECESSIDADE:* Será necessário o quantitativo explicitado por item na tabela a seguir:

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Execução da obra de transposição de segmento da sarjeta pela rua Carlos Montserrat. De acordo com o Memorial	Serv.	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



	Descritivo. Para ESF Divisa – José Paulo da Silva		
02	Fornecimento e instalação de baldrames de concreto para gradeamento da ESF. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF Divisa – José Paulo da Silva	Serv.	01
03	Fornecimento e instalação de novo gradeamento a ser instalado acima dos baldrames de concreto. De acordo com Memorial Descritivo. Para ESF Divisa – José Paulo da Silva	Serv.	01

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. Neste Termo de Referência a Descrição da Solução como um Todo encontra-se no item a seguir;

3.2. A solução consiste na contratação de uma empresa especializada para executar integralmente os serviços de engenharia civil, fornecendo todos os materiais e a mão de obra necessária. A solução engloba a transposição de um segmento da sarjeta para a criação de uma passagem segura de pedestres e veículos, a instalação de baldrames de concreto que servirão de base para o novo gradeamento, e a construção e instalação do novo gradeamento para delimitar e proteger a área da ESF. A execução dos serviços deve ser coordenada e realizada de forma a minimizar o impacto nas atividades da unidade de saúde, garantindo a continuidade do atendimento à população. O projeto visa um resultado de alta qualidade, durabilidade e fácil manutenção.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.1. Na presente contratação não será admitida a indicação de marca ou modelo.

Da exigência de amostra

4.2. Não há necessidade ou exigência de amostra dos serviços pretendidos para aquisição pelo setor demandante.

Subcontratação

4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.



5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.1.1. Início da execução do objeto: 5 dias úteis contados a partir do recebimento, pela contratada, da ordem de início emitida pela contratante.
- 5.1.2. Prazo de execução da obra: 90 dias.
- 5.1.3. **A contratada deverá cumprir o disposto na Lei 5.194/66 que determina a obrigatoriedade do RDO (Registro Diário da Obra), com preenchimento diário com assinatura do responsável pela obra e pela fiscalização.**

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.2. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC)¹.
- 5.3. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações contidas nos documentos de Memorial Descritivo, Projetos Básicos e Planilha Orçamentária (anexos).

Vistoria

- 5.4. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 07:30 horas às 13:30 horas.

¹ Código de Defesa do Consumidor:

Art. 24. A garantia legal de adequação do produto ou serviço independe de termo expresso, vedada a exoneração contratual do fornecedor.

Art. 26. O direito de reclamar pelos vícios aparentes ou de fácil constatação caduca em:

I- trinta dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos não duráveis;

II- noventa dias, tratando-se de fornecimento de serviço e de produtos duráveis.

§ 1º Inicia-se a contagem do prazo decadencial a partir da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços.

[...]

Art. 50. A garantia contratual é complementar à legal e será conferida mediante termo escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



Local e horário da prestação dos serviços

5.5. Local LOTE 02: Rua Joaquim da Costa Vargas, 201. Bairro Divisa. CEP – 97573-100. Das 08:00 horas às 12:00 horas, e das 13:00 horas às 17:00 horas.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas de acordo com os memoriais descritivos disponibilizados no processo de que trata o presente documento de Termo de Referência.

5.6.1. Serão apensados a este processo de Abertura de Concorrência Pública todos os memoriais descritivos das obras das propostas de que trata o item 01 deste Termo de Referência.

5.6.2. Sendo assim, todos os materiais utilizados deverão seguir rigorosamente os memoriais descritivos disponibilizados pela contratante.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.7. Nos últimos 2 meses para findar a execução de cada proposta elencada no item 01 deste Termo de Referência deverão ser realizadas ações para transição e finalização dos contratos gerados para atendimento da demanda que trata a tabela do item 01 deste Termo de Referência.

5.7.1. As ações incluem: realização de vistorias técnicas com a equipe da Secretaria Municipal de Saúde e emissão de relatórios de conclusão que deverão ser submetidos aos fiscais de contrato para análise.

5.7.2. A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) providenciar suporte técnico para ajustes no funcionamento das unidades durante os 06 (seis) primeiros meses de operação da UBS.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Preposto

6.6. A contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7. A contratada deverá manter preposto da empresa no local da execução do objeto durante todo período da execução do contrato, especialmente nos momentos em que houver vistorias por parte da contratante ou até mesmo da contratada.

6.8. A contratada deverá nomear Engenheiro responsável pelas anotações no Registro Diário de Obra - RDO, parte integrante da contratação.

6.9. O Engenheiro responsável pelas anotações no RDO deverá apresentar semanalmente o andamento da obra de acordo com o cronograma de execução de obra.

Fiscalização

Fiscal Técnico

6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



6.11. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

6.11.1. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.11.2. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.11.3. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.11.4. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscal Administrativo

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

6.12.2. Além do disposto acima, a fiscalização contratual deverá observar os seguintes normativos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



- Lei nº 14.133, de 1º de Abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- Lei nº 12.378/2010 regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das Unidades da Federação (CAU/UF);
- Lei nº 6496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a "Anotação de Responsabilidade Técnica" na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação, pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências;
- Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre a Política Nacional de Atenção Básica. Carolina: Ministério da Saúde, 2017.
- Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017. Consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde.
- RDC 63/2011 ANVISA – Requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde.
- RDC 222/2018 ANVISA – Regulamenta as Boas Práticas de Gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- RDC 36/2013 ANVISA – Institui ações para a segurança do paciente em serviços de saúde.
- RDC 15/2012 ANVISA – Requisitos de boas práticas para o processamento de produtos para saúde.
- RDC Nº 611, ANVISA – Estabelece os requisitos sanitários para a organização e o funcionamento de serviços de radiologia



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



- diagnóstica ou intervencionista e regulamenta o controle das exposições médicas, ocupacionais e do público decorrentes do uso de tecnologias radiológicas diagnósticas ou intervencionistas, e demais Normas como as NBR/ABNT.
- RDC 197/2017 – Requisitos mínimos para o funcionamento dos serviços de vacinação humana.
 - Resolução Conama nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
 - Resolução Conama nº 358/2005 – Tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde.
 - ABNT NBR 9050/2020 – Acessibilidade a edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos.

Gestor do Contrato

6.12.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.12.4. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.12.5. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12.6. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.12.7. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.12.8. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.14. O gestor e os fiscais técnico e administrativo de contrato de que tratam os itens anteriores serão os descritos na tabela abaixo;

FUNÇÃO	NOME	CARGO	MATRÍCULA
Gestor de Contrato	Karime Blanco Capurro	Sec. Municipal de Saúde	822221
Fiscal Técnico de Contrato	Alexandre Stratievsky	Engenheiro Civil	226671
Fiscal Administrativo	Patrícia Friske Schwiderke	Enfermeira	224851

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento dos Serviços

7.1. Considerando os itens previstos neste documento e de acordo com o Estudo Técnico Preliminar e ainda, as diretrizes para uso dos recursos



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



provenientes de emendas impositivas municipais, os pagamentos serão feitos em etapas, depois da entrega definitiva de cada uma, quais sejam as definidas no cronograma físico financeiro que estará apensado aos autos do processo de licitação de que se objetiva o presente documento.

7.2. Considerando que as obras do Novo PAC Saúde serão executadas por etapas, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme o que está previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha, anotações no RDO e memória de cálculo detalhada.

7.2.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

7.2.2. O contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 7 dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133 e Arts. 22, X e 23, X do Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3.2. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.3.3. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



- 7.3.4. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.3.5. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.
- 7.3.6. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.3.7. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
- 7.3.8. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.3.9. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, no caso de um dos fiscais não puder estar presente por motivo de força maior, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.5. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

7.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

7.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.5.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;

7.5.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.9. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.10. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.11. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, será dado prosseguimento para fins de liquidação dentro do prazo de 15 a 20 dias úteis.

7.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o valor a pagar; e
- e) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



7.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.18. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



7.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.20. O pagamento será efetuado no prazo de 15 a 20 dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.

Forma de pagamento

7.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, na agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade Concorrência Pública, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por empreitada por preço global, a saber, R\$ 124.862,00 para todos os itens.

Rua Pref. Hugolino Andrade, nº433, Centro – Sant'Ana do Livramento/RS
Telefone: 0800 090 2052 · E-mail: secresaude.livramento@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANT'ANA DO LIVRAMENTO



9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor da contratação deverá ser igual ou inferior ao preço máximo descrito no cronograma físico financeiro anexo a este documento.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município.

10.2. A contratação será atendida por dotações orçamentárias que serão posteriormente indicadas na requisição de abertura de processo licitatório que fica a cargo do Setor de Compras – SMS.

10.3. A(s) dotação(ões) relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Sant'Ana do Livramento/RS, 05 de agosto de 2025.

gov.br Documento assinado digitalmente
PATRICIA FRISKE SCHWIDERKE
Data: 06/08/2025 09:59:48-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Patrícia Friske Schwiderke

Matrícula 224851

Enfª Coord. Atenção Primária à
Saúde

gov.br Documento assinado digitalmente
MAURILIO FERNANDES NETO
Data: 06/08/2025 12:30:44-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Maurilio Fernandes Neto

Matrícula 233241

Escriturário